



3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados e identificados com o nome da licitante, o número e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA - MG

PREGÃO Nº 26/2017

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA - MG

PREGÃO Nº 26/2017

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter o nome da pessoa física e ou jurídica, CPF/CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. – A documentação relativa à habilitação da pessoa jurídica consistirá de:

8.1.1 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.1.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.1.3 - registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.4 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

8.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

8.1.6 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.7 - Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, através de:

8.1.7.1 - Certidão quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.1.8 - Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.1.9 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.1.10 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal referente ao domicílio da empresa.

8.1.11 - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas.

8.1.12 - Certidão de Falência e Concordata da justiça comum da sede da licitante.

8.1.14 – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a Lei Complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

8.1.15 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.7, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 2,00 (dois reais), para os itens acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e para os itens com valores abaixo do supracitado a quantia será de R\$ 1,00 (um real).

9.7. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. – Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por unidade.

9.15. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

9.16. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.17 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

9.18. – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Sendo inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. – O material, objeto da presente licitação, deverá ser entregue no departamento requisitante desta prefeitura em até 10 (dez) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento.

13.2 – o objeto licitado será devidamente recebido após a verificação da qualidade, condições estas certificadas por comissão ou representantes devidamente designados pela Administração Pública, o qual informará ao setor competente a sua posição devidamente fundamentada.

13.3 – O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressões, nos limites estabelecidos no art. 65, parágrafo 1º e 2º da lei 8.666/93, do objeto licitado, conforme o pactuado entre as partes.

13.4 – em caso de negativa da vencedora, serão consultadas as demais participantes segundo a ordem de classificação.

13.5 – O licitante vencedor deverá emitir notas fiscais separadamente de cada produto para a Administração Pública.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

16.1 Os materiais gráficos objeto do presente edital serão executados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora, ou em caso de lances, pelo preço do lance vencedor, conforme planilha demonstrativa a ser anexada ao processo.

16.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional conforme art. 5º da Lei 8.666/93, em conformidade com o estabelecido na minuta de contrato que é parte integrante deste instrumento.

16.3 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante a nota fiscal e garantia de cada produto, sem qualquer rasura, que deverá ser emitida pela empresa vencedora do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Morro da Garça.

17- DAS PENALIDADES

17.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem.

17.2, e das demais cominações legais.

17.3 A licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos materiais da presente licitação;

a) Multa estipulada de acordo com a minuta de contrato;

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

17.5 Incidirá na penalidade prevista no item 17.2, inciso II deste edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº

| | |
|---|-----|
| 02.001.04.122.0003.2087 - 3.3.3.90.30.00.00 | 21 |
| 02.001.04.122.0003.2087 - 3.3.3.90.39.00.00 | 27 |
| 02.004.04.122.0003.2105 - 3.3.3.90.30.00.00 | 62 |
| 02.004.04.122.0003.2105 - 3.3.3.90.39.00.00 | 66 |
| 02.005.04.122.0003.2111 - 3.3.3.90.30.00.00 | 116 |
| 02.005.04.122.0003.2111 - 3.3.3.90.39.00.00 | 119 |
| 02.006.04.122.0003.2122 - 3.3.3.90.30.00.00 | 212 |
| 02.006.04.122.0003.2122 - 3.3.3.90.39.00.00 | 215 |
| 02.007.001.12.122.0009.2131 - 3.3.3.90.30.00.00 | 251 |
| 02.007.001.12.122.0009.2131 - 3.3.3.90.39.00.00 | 256 |
| 02.007.001.12.361.0009.2131 - 3.3.3.90.30.00.00 | 267 |
| 02.007.001.12.361.0009.2131 - 3.3.3.90.39.00.00 | 272 |
| 02.007.001.12.361.0009.2135 - 3.3.3.90.30.00.00 | 291 |
| 02.007.001.12.361.0009.2135 - 3.3.3.90.39.00.00 | 295 |
| 02.007.001.12.365.0009.2137 - 3.3.3.90.30.00.00 | 300 |
| 02.007.001.12.365.0009.2137 - 3.3.3.90.39.00.00 | 304 |
| 02.007.002.12.361.0009.2169 - 3.3.3.90.30.00.00 | 319 |
| 02.007.002.12.361.0009.2169 - 3.3.3.90.39.00.00 | 321 |
| 02.008.001.10.122.0010.2139 - 3.3.3.90.30.00.00 | 347 |
| 02.008.001.10.122.0010.2139 - 3.3.3.90.39.00.00 | 351 |
| 02.008.002.10.301.0010.2140 - 3.3.3.90.30.00.00 | 370 |
| 02.008.002.10.301.0010.2140 - 3.3.3.90.39.00.00 | 374 |
| 02.008.002.10.301.0010.2142 - 3.3.3.90.30.00.00 | 382 |
| 02.008.002.10.301.0010.2142 - 3.3.3.90.39.00.00 | 384 |
| 02.008.002.10.302.0010.2141 - 3.3.3.90.30.00.00 | 408 |
| 02.008.002.10.302.0010.2141 - 3.3.3.90.39.00.00 | 411 |
| 02.008.002.10.303.0010.2143 - 3.3.3.90.30.00.00 | 417 |
| 02.008.002.10.303.0010.2143 - 3.3.3.90.39.00.00 | 420 |
| 02.008.002.10.305.0010.2147 - 3.3.3.90.30.00.00 | 437 |
| 02.008.002.10.305.0010.2147 - 3.3.3.90.39.00.00 | 439 |
| 02.009.001.08.122.0011.2153 - 3.3.3.90.30.00.00 | 455 |
| 02.009.001.08.122.0011.2153 - 3.3.3.90.39.00.00 | 459 |
| 02.009.001.08.244.0012.2155 - 3.3.3.90.30.00.00 | 474 |
| 02.009.001.08.244.0012.2155 - 3.3.3.90.39.00.00 | 476 |
| 02.009.001.08.244.0012.2161 - 3.3.3.90.30.00.00 | 482 |
| 02.009.001.08.244.0012.2161 - 3.3.3.90.39.00.00 | 485 |

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.

19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3725-1110.

19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h30 às 16h00, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou via e-mail licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII – Declaração;
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço para fornecimento.

Morro da Garça, 03 de agosto de 2017.

Hélia de Almeida Ribeiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

| ITEM | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES |
|------|--------|---|
| 1 | 3000 | CARTÃO DE VISITA - Impressão colorida, em apenas 1 dos lados, tamanho 9 cm (comp) x 5cm (altura), papel couchê 250 g com acabamento em laminação fosca, corte abaolado nas 4 extremidades. |
| 2 | 1100 | CARTAZ - Impressão colorida em apenas 1 dos lados, formato 31 cm (comp) x 45 cm (altura), papel couchê brilhante 170 gramas. |
| 3 | 550 | CARTAZ - Impressão colorida em apenas 1 dos lados, formato 45 cm (comp) x 60 cm (altura). |
| 4 | 600 | Cartao de Aniversario - Papel cartão tam 10x15 na cor Azul |
| 5 | 1300 | ENVELOPE OFÍCIO - Confeção de envelopes em impressão offset e acabamento de envelope branco 90 gramas, tamanho ofício e acabamento com corte especial. |
| 6 | 1000 | ENVELOPE MEIO OFÍCIO - Confeção de envelopes em impressão offset e acabamento de envelope branco 90 gramas, tamanho meio ofício e acabamento com corte especial. |
| 7 | 40 | BANNER - Impressão colorida em apenas 1 dos lados, tamanho 80 cm (comp) x1,20cm (altura), em policromia impresso em lona vinílica. Acabamento com 2 hastes com 1 em cada extremidade, sendo 1 corda de sustentação para suporte desmontável. |
| 8 | 2500 | CONVITE - Impressão colorida tamanho 14,8 cm x 10 cm, papel Aspen 250 gramas com envelope Oxford 250 gramas. |
| 9 | 3000 | FOLDER - Impressão e acabamento de folder com programação em papel couchê brilho 150 gramas, no formato aberto de 21 cm x 29,7 cm (A4). Acabamento em 2 dobras e impressão frente e verso. |
| 10 | 1000 | FLYER - Impressão colorida em papel couchê brilho 115 gramas, no formato 10x15 cm (sem dobra). Impressão só frente. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

| | | |
|----|------|--|
| 11 | 1000 | CRACHÁS - Impressão colorida em apenas 1 dos lados, tamanho 11cm (comp) x 14cm (altura), papel reciclado 180 g, corte reto, com cordão em polipropileno cor branca. |
| 12 | 400 | CERTIFICADO - Impressão colorida em apenas 1 dos lados, tamanho 21cm x 29,7 cm (A4), papel couchê fosco 230 g |
| 13 | 200 | ETIQUETA ADESIVA - Impressão colorida, tamanho 29,7 cm x 12 cm. |
| 14 | 2000 | JORNAL - Impressão colorida com 1 dobra, tamanho 21x29,7 cm (A4), couchê 90 gramas, acabamento em grampo canoa, impressão frente e verso, com 4 páginas. |
| 15 | 200 | UNIDADES - Alvarás |
| 16 | 4 | BLOCOS COM 50 FOLHAS - Nota Fiscal – Avulsa de Prestação de Serviço (Copiativa com 4 vias) |
| 17 | 5000 | UNIDADES - Panfletos |
| 18 | 600 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Boletim diário de serviços com 2 vias copiativas. |
| 19 | 500 | UNIDADES - Anos iniciais do ensino fundamental |
| 20 | 500 | UNIDADES - Anos finais do ensino fundamental |
| 21 | 1000 | HISTÓRICO ESCOLAR – Ensino Fundamental |
| 22 | 30 | BLOCOS COM 100 FOLHAS – Atestado medico |
| 23 | 30 | BLOCOS 100 FOLHAS - Boletim de produção ambulatorial |
| 24 | 30 | BLOCO COM 100 FOLHAS - Declaração de comparecimento |
| 25 | 5 | BLOCO COM 100 FOLHAS - Ficha de autoimagem |
| 26 | 70 | BLOCO COM 100 FOLHAS - Ficha individual |
| 27 | 10 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Laudo médico de alto custo |
| 28 | 5 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Laudo para solicitação de aih |
| 29 | 50 | BLOCO COM 100 FOLHAS - Mapa de viagem – Controle do tfd |
| 30 | 20 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Monitoramento sisvan – adolescente/adulto/idoso |
| 31 | 20 | BLOCO COM 100 FOLHAS - Monitoramento sisvan - crianças |
| 32 | 70 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Movimento diário do auxiliar de enfermagem e técnico |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

| | | |
|----|-----|---|
| 33 | 70 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Nível superior – ficha de atendimento |
| 34 | 30 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Prontuário individual - adulto |
| 35 | 2 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Prontuário individual – criança |
| 36 | 350 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Receituário |
| 37 | 30 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Requisição de exame citopatológico |
| 38 | 5 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Requisição de exame histopatológico |
| 39 | 30 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Requisição de mamografia |
| 40 | 120 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Requisição/resultado de exames |
| 41 | 50 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Solicitação de atendimento de tfd – tratamento fora do domicílio |
| 42 | 30 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Cadastro domiciliar e territorial |
| 43 | 50 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Cadastro individual |
| 44 | 100 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Ficha de atendimento individual |
| 45 | 50 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Ficha de atendimento odontológico individual |
| 46 | 50 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Ficha de atividade coletiva |
| 47 | 50 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Ficha de procedimentos |
| 48 | 80 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Ficha de visita domiciliar e territorial |
| 49 | 10 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Marcadores de consumo alimentar |
| 50 | 70 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Movimento diário do agente comunitário de saúde |
| 51 | 20 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Comunicado de visita – setor de epidemiologia |
| 52 | 30 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Ficha de visita domiciliar – vigilância epidemiológica |
| 53 | 20 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Programa de controle da doença de chagas – diário de pesquisa e borrifação |
| 54 | 10 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Registro diário de aplicações a ultra baixo volume |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

| | | |
|----|-------|---|
| 55 | 15 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Registro diário do serviço antivetorial |
| 56 | 5 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Resumo diário de campo – ubv portátil |
| 57 | 15 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Resumo do trabalho de campo |
| 58 | 30 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Resumo semanal de pesquisa entomológica e tratamento |
| 59 | 10 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Resumo semanal do serviço antivetorial |
| 60 | 15 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Roteiro de supervisão de campo do programa de controle da dengue |
| 61 | 500 | Cartazes papel couchê 120 gr 4x0 (sem verniz) Tamanho 31x44 cm |
| 62 | 5000 | Panfletos papel couchê 4x0 (sem verniz) 80 gr tamanho 15x21 |
| 63 | 2000 | Cartazes tamanho A4 couchê 120 gr 4x0 |
| 64 | 50 | Lambe lambe medida 100x0,73 cm |
| 65 | 6 | Blocos com 100 FOLHAS - Coordenaria de vigilância Sanitária Auto Termo (3 vias não carbonadas) |
| 66 | 2.000 | Cartão de vacina canina, tamanho 19x13 folha A4 preto e branco |

02 – MOTIVAÇÃO:

São materiais de uso necessário para o funcionamento de todas as Secretarias solicitantes.

03 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, após a emissão da NASF, na sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na praça São Sebastião, nº 440, Centro – Morro da Garça/MG.

04 – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL:

O responsável pelo recebimento e aferição dos materiais, será a Secretaria requisitante.

05 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado a vista, em até 30 dias, após a entrega dos materiais.

06 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Tipo: Menor Preço Unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ANEXO VIII

Declaração De Enquadramento Da Licitante Como Micro Empresa Ou Empresa De Pequeno Porte Nos Termos Da Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014 ou EQUIPARADO.

A Licitante _____, CNPJ _____, sediada na _____, Declara, Sob As Penas Da Lei, Que Cumpre Plenamente Os Requisitos Para Configuração Como Micro Empresa Ou Empresa De Pequeno Porte, Estabelecidos Na Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

_____, ____ DE _____ DE 2017.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 26/2017.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 26/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 26/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de prestação será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da prestação será o constante da Ordem de prestação de serviço.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

II - Se a prestação do serviço não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento do serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de prestação referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 26/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preço, serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 26/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, ___ de _____ de 2017.

Jose Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal de Morro da Garça

